

neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros. **Parágrafo 1º** - As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão indicar a data, o horário e a ordem do dia da reunião, podendo ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax, telegrama, e-mail ou ainda por qualquer meio escrito, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento. **Parágrafo 2º** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas, independentemente do quórum presente na reunião, pelo voto favorável da maioria simples dos membros eleitos, sendo que cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Companhia. **Parágrafo 3º** - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. **Artigo 14** - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam definidas por lei ou por este Estatuto Social: **(a)** eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia e fixar-lhes as atribuições e designações; **(b)** aprovar o plano de negócios bem como o orçamento da Companhia, e quaisquer alterações destes; **(c)** manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; **(d)** nomear, substituir e/ou destituir os auditores independentes; **(e)** autorizar a contratação de empréstimos, financiamentos bem como a concessão de quaisquer garantias, fianças, avais, penhor inclusive mercantil ou hipotecas que venham a exceder, individualmente, ou em uma série de transações relacionadas, o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); **(f)** autorizar a alienação ou grame de bens do ativo fixo, incluindo bens imóveis, cujo valor seja superior a, individualmente, ou em uma série de transações relacionadas, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); **(g)** autorizar a prática de quaisquer atos que possam acarretar obrigações para a Companhia ou exonerar terceiros de obrigações para com a mesma cujo valor seja superior a, individualmente, ou em uma série de transações relacionadas, R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), exceção feita a aplicação e resgate de recursos financeiros em seu nome; **(h)** autorizar a aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer participação societária; e **(i)** aprovar a constituição de subsidiárias, sua dissolução ou liquidação. **Capítulo VII - Diretoria. Artigo 15** - A Diretoria será composta de 3 (três) a 5 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, Acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, todos para mandatos de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º** - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro competente e permanecerão no exercício de seus cargos, até a eleição e posse dos seus substitutos. **Parágrafo 2º** - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. **Artigo 16** - Em caso de impedimento definitivo ou vacância na Diretoria, em virtude de falecimento, renúncia ou destituição de qualquer de seus membros, o Conselho de Administração elegerá o substituto dentro, no máximo, de 30 (trinta) dias desse evento. **Artigo 17** - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. **Parágrafo 1º** - As Reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, através de carta registrada, fax, e-mail ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os Diretores. Considerar-se-á dispensada a convocação a uma reunião a que comparecer a totalidade dos Diretores. **Parágrafo 2º** - As Reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores. **Parágrafo 3º** - Um Diretor poderá fazer-se representar nas reuniões podendo votar por carta, e-mail, fax ou procuração. O Diretor que enviar seu voto ou se fizer representar, na forma supra, será considerado presente à reunião. **Parágrafo 4º** - Das Reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Diretores presentes. **Artigo 18** - Observado o artigo 21 deste Estatuto Social, os Diretores terão poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessárias à consecução dos objetivos sociais, e deliberar sobre todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto Social nem sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. **Artigo 19** - Compete ao Diretor Presidente: **(a)** - representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele; **(b)** - convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; **(c)** - supervisionar os negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias; **(d)** - coordenar as atividades dos demais Diretores; e **(e)** - exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria. **Artigo 20** - Compete aos Diretores sem designação específica assistir o Diretor Presidente no desempenho de suas funções e exercer as demais funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração e/ou Diretoria. **Artigo 21** - Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será representada e obrigar-se-á: **(a)** - Sujeito à aprovação prévia do Conselho de Administração, nos casos listados no Artigo 14, pela assinatura isolada do Diretor Presidente ou de um procurador devidamente constituído para representar a Companhia, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato a ser assinado pelo Diretor Presidente e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos; **(b)** - Sem necessidade de aprovação prévia do Conselho de Administração, pela assinatura conjunta do Diretor Presidente com qualquer 1 (um) Diretor, sem designação específica, ou do Diretor Presidente com 1 (um) procurador, devidamente constituído para representar a Companhia, desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, nos seguintes casos: **(i)** contratação de empréstimos, financiamentos bem como a concessão de quaisquer garantias, fianças, avais, penhor inclusive mercantil ou hipotecas que totalizem, individualmente, ou em uma série de transações relacionadas, em valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e **(ii)** a prática de quaisquer atos que possam acarretar obrigações para a Companhia ou exonerar terceiros de obrigações para com a mesma cujo valor seja inferior a, individualmente, ou em uma série de transações relacionadas, R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); **(c)** - Sem necessidade de aprovação prévia do Conselho de Administração, pela assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores sem designação específica ou de 1 (um) Diretor sem designação específica em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído para representar a Companhia, desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, nos seguintes casos: **(i)** contratação de empréstimos, financiamentos bem como a concessão de quaisquer garantias, fianças, avais, penhor inclusive mercantil ou hipotecas que totalizem, individualmente, ou em uma série de transações relacionadas, em valor inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e **(ii)** a prática de quaisquer atos que possam acarretar obrigações para a Companhia ou exonerar terceiros de obrigações para com a mesma cujo valor seja inferior a, individualmente, ou em uma série de transações relacionadas, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); **(d)** - Sem necessidade de aprovação prévia do Conselho de Administração, pela assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores ou **(ii)** pela assinatura conjunta de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído para representar a Companhia, desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, para o caso de alienação ou grame de bens do ativo fixo, incluindo bens imóveis, cujo valor seja inferior a, individualmente, ou em uma série de transações relacionadas, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); **(e)** - Sem necessidade de aprovação prévia do Conselho de Administração, em qualquer outro caso não especificado no Artigo 14 ou neste Artigo 21, **(i)** pela assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores ou **(ii)** pela assinatura conjunta de 1 (um) Diretor com 1 (um) procurador ou **(iii)** pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, devidamente constituídos para representar a Companhia e na forma prevista nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes neles contidos; e/ou **(f)** - Sem necessidade de aprovação prévia do Conselho de Administração, pela assinatura isolada de 1 (um) Diretor ou de 1 (um) procurador especialmente constituído para representar a Companhia, ressalvado, entretanto, que tal representação individual será limitada à prática de atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Receita Federal do

Brasil, seus postos, inspetorias e agências; de atos como representante da Companhia em juízo, podendo, inclusive, representar como preposto ou nomear prepostos; assinatura de recibos por pagamentos feitos à Companhia, através de cheques, para depósito em conta bancária; emissão de duplicatas e endosso de cheques para depósito em conta bancária da Companhia. **Parágrafo Único** - As procurações outorgadas pela Companhia serão obrigatoriamente assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto ou individualmente pelo Diretor Presidente no caso do item (a) acima, e terão prazo de validade determinado e vedarão o substabelecimento sob pena nulidade, com exceção das procurações "ad-judicia", que não terão prazo de validade e poderão ser substabelecidas, desde que com reserva de iguais poderes e responsabilidades. **Artigo 22** - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pelo Conselho de Administração. **Capítulo VIII - Conselho Fiscal. Artigo 23** - O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, será constituído por até 3 (três) membros e igual número de suplentes, e será instalado apenas nos exercícios sociais em que seu funcionamento for solicitado pelos Acionistas, na forma e condições previstas em lei. **Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho Fiscal terão atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos em lei, bem como uma remuneração anual e global mínima legal, a ser distribuída entre os seus membros. **Parágrafo 2º** - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva eleição. **Parágrafo 3º** - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **Parágrafo 4º** - Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do Conselho Fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá a qualquer membro do Conselho Fiscal imediatamente convocar uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente, para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante. **Capítulo IX - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro. Artigo 24** - O exercício social inicia-se em 1 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo 1º** - Ao final de cada exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido então verificado terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal; (b) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido, ajustado conforme previsto no Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório dos acionistas; e (c) o saldo terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos dos lucros verificados em tais balanços, observado o disposto no art. 204 da Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo X - Liquidação. Artigo 25** - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei e a Assembleia Geral fixará a forma de liquidação e nomeará o liquidante que conduzirá a Companhia durante o período de liquidação estabelecido." Jucerja nº 3978416 em 03/12/2020.

Id: 2285345

TRIALY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF: 05.805.008/0001-49 NIRE: 33.2.0714766-1

ARS em 22/10/20. I. Data, Hora e Local: Às 10h do dia 22/10/20, na sede social da Trially Consultoria e Serviços Ltda. ("Sociedade"), na Rua Dr. Francisco de Souza, nº 18/302, Rio Bonito/RJ. **II. Quórum:** Presentes os Sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: **III. Convocação:** Dispensada, em face do disposto no §2º do Art. 1.072 do Código Civil Brasileiro. **IV. Mesa:** Presidente: Flávia Pamplona; e Secretária: Beatriz Pamplona. **V. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (a) a redução do capital social mediante a amortização da totalidade dos prejuízos acumulados; e (b) alteração da redação da Cláusula Quarta do contrato social da Sociedade. **VI. Deliberações:** Os Sócios, titulares da totalidade das quotas da Sociedade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, decidiram: (I) Consignar que o capital social da Sociedade, no valor de R\$5.050.245,00, dividido em 5.050.245 quotas sociais encontra-se totalmente integralizado na presente data, tendo a Vertical UK LLP, já acima qualificada, integralizado totalmente o aumento de capital subscrito em 28/12/18. (II) Os Sócios presentes aprovaram a redução do Capital Social da Sociedade no montante de R\$ 4.446.962,00, nos termos do Art. 1.082. I e 1.083 do Código Civil Brasileiro, mediante a amortização da totalidade dos prejuízos acumulados, de igual valor, verificados no balancete da Sociedade levantado em 30/09/20, passando o capital social **dos atuais** R\$ 5.050.245,00, dividido em 5.050.245 quotas sociais **para** R\$ 603.283,00, com o cancelamento de 4.446.962 quotas sociais em que se divide o capital social da Sociedade. A redução de capital ora aprovada tem por objetivo restabelecer o equilíbrio financeiro da Sociedade, através do ajuste contábil entre o capital social e o patrimônio líquido, em virtude da existência de prejuízos acumulados, conforme demonstrado no balancete contábil anexo à presente Ata, levantado na data de 30.09.20, o qual é ora ratificado pelos sócios. Resta claro que a referida redução não implicará na restituição de qualquer importância aos seus Sócios, não se exigindo, portanto, a publicação prevista no §1º do art. 1.084 do Código Civil Brasileiro, que alcança somente a redução de capital com restituição aos sócios de parte do valor de suas quotas. (III) Face à redução de capital ora aprovada, é aprovada a alteração da redação do caput da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, para refletir o novo capital social da Sociedade. **(IV)** Os Sócios aprovam a celebração da 35ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, em ato apartado, para o fim de refletir as deliberações tomadas na presente Reunião. **VII. Encerramento:** Não havendo mais nada a tratar, os Sócios deram por encerrada a Reunião, tendo-se antes feito lavrar a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes. RJ, 20/10/20. Flávia Pamplona - Presidente, Beatriz Pamplona - Secretária. **Sócios Presentes:** Vertical UK LLP, p.p. Flávia Pamplona, Flávia Pamplona. Jucerja em 23/11/20 sob o nº 3972316. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2285211

ENEL GREEN POWER MORRO DO CHAPÉU I EÓLICA S.A. CNPJ/ME: 21.868.992/0001-43 - NIRE: 33.3.0031548-9 ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 26 de outubro de 2020, às 10:00 horas, na sede social da Enel Green Power Morro do Chapéu I Eólica S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Leoni Ramos, nº 1, Bloco 2, 5º andar, São Domingos, CEP 24210-205. **2. Convocação e Presença:** Presente a única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Roberta Bonomi; e Secretária: Maria Eduarda Fischer Alcure. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre a redução do capital social da Companhia no montante de R\$ 32.148.036,80 (trinta e dois milhões, cento e quarenta e oito mil, trinta e seis reais e oitenta centavos), e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após exame e discussão das matérias objeto da ordem do dia, a única acionista da Companhia deliberou, sem quaisquer restrições: 5.1. Quanto ao único item da Ordem do Dia, foi aprovada pela única acionista, Enel Green Power Brasil Participações Ltda., a redução do capital social da Companhia, por julgá-lo excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei 6.404/76, no montante de R\$ 32.148.036,80 (trinta e dois milhões, cento e quarenta e oito mil, trinta e seis reais e

oitenta centavos), passando dos atuais R\$280.286.323,91 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e um centavos) para R\$248.138.287,11 (duzentos e quarenta e oito milhões, cento e trinta e oito mil e duzentos e oitenta e sete reais e onze centavos), com o respectivo cancelamento de 32.148.036 (trinta e duas milhões, cento e quarenta e oito mil e trinta e seis) ações de emissão da Companhia. 5.1.1. Desta forma, o art. 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 5º:** *O capital social é de R\$248.138.287,11 (duzentos e quarenta e oito milhões, cento e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e onze centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 248.138.287 (duzentos e quarenta e oito milhões, cento e trinta e oito mil, duzentas e oitenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.* **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos assinada. Niterói, 26 de outubro de 2020. **Mesa:** Roberta Bonomi - *Presidente*; Maria Eduarda Fischer Alcure - *Secretária*. **Acionista Presente:** Enel Green Power Brasil Participações Ltda. - Diretora - Presidente: Roberta Bonomi.

Id: 2285325

BRASIL JATO TÁXI AÉREO S.A.
CNPJ/ME Nº 11.189.657/0001-65 NIRE 33.3.0029134-2
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: DIA, HORA E LOCAL: Em 13 de novembro de 2020, às 15 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierenbach , nº 65 - Bloco 3 - Sala 302, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** Em face do comparecimento da única Acionista, foram dispensadas as formalidades previstas nos Artigos 133 e 124 da Lei nº. 6.404/76. **PRESENÇAS:** Acionista representando a totalidade do Capital Social, conforme assinatura no Livro de Presença. **MESA:** Presidente, Sergio Eraldo de Salles Pinto, e Lucianne Nigri Finkelsztain, Secretária. **ORDEM DO DIA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA :** 1. Renúncia de Diretor e 2) Eleição de Diretor sem designação específica **DELIBERAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1) Foi aceita a renúncia de Francisco José Teixeira Fernandes, Diretor Executivo sem designação específica, conforme atesta a respectiva carta em poder da mesa, conferindo os Senhores Acionistas ao Renunciante, nesta oportunidade, a mais total, ampla e geral quitação em relação a todo o mandato exercido, para nada mais reclamar, a que título for. 2. Em substituição ao Renunciante, foi eleita para o cargo de Diretora sem designação específica Lucianne Nigri Finkelsztain, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº. 72.423, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/ME com o nº 011.235.067-44, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 5/11º andar. O mandato da diretora ora eleita terá a duração do tempo que faltava para o Renunciante, ou seja, até a data da posse dos diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2022. Desta forma, fica assim composta a diretoria da Companhia: Diretor-Presidente: Sérgio Eraldo De Salles Pinto. Diretora Executiva sem designação específica: Lucianne Nigri Finkelsztain. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foi arquivado o documento referidos nesta Ata, após ter sido autenticado pelos membros da Mesa. **ENCERRAMENTO:** Após lida e aprovada, a presente Ata é assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Sergio Eraldo de Salles Pinto, Presidente e Lucianne Nigri Finkelsztain, Secretária. **ACIONISTA:** CIA. Bozano (ass.) Sergio Eraldo de Salles Pinto, Diretor Presidente e Lucianne Nigri Finkelsztain, Diretora Executiva. Confere com o original lavrado em livro próprio, Lucianne Nigri Finkelsztain - Secretária. Jucerja Reg 3975967, em 30/11/2020.

Id: 2285370

ECONIT ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
CNPJ nº 13.091.720/0001-51 - NIRE 3330029654-9
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 1ª LOCAL, DIA E HORA: Sede da ECONIT ENGENHARIA AMBIENTAL S/A ("Companhia"), na Rodovia Amaral Peixoto, nº 4.500 - Parte, Bairro Baldeador, RJ, CEP: 24140005, no dia 22 de outubro de 2020, às 09:00 horas. **2) CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença do(s) acionista(s) que representa(m) a totalidade do capital social, na forma do §4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **3) MESA:** Presidente: Antonio Carlos Ferrari Salmeron e Secretário: Ricardo Mota de Farias. **4) ORDEM DO DIA:** Alteração da composição do Conselho de Administração. **5) DELIBERAÇÕES:** A unanimidade, foram tomadas as seguintes deliberações: a) Destituir, a partir desta data, o Sr. **Fabio de Andrade Pereira**, do cargo de Conselheiro da Companhia. A Companhia agradece pelos relevantes serviços prestados, dando-lhe a mais plena, ampla, irrevogável e irrestrita quitação em relação a todos os atos por ele praticados, na qualidade de membro e Vice-Presidente do Conselho de Administração. b) Ato contínuo, os acionistas aprovaram a eleição do Sr. **Ricardo Mota de Farias**, abaixo qualificado, como membro e Vice-Presidente do Conselho de Administração, sem remuneração, com mandato até o dia 27/07/2021, encerrando junto com os demais integrantes do Conselho de Administração da Companhia, restando tal órgão composto da seguinte forma: i. Conselheiro Presidente: **HUDSON BONNO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/ES sob o nº 5.978-D, inscrito no CPF sob o nº 016.977.717-00, com endereço na Rua Santa Luzia nº 651, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ; ii. Conselheiro Vice-Presidente: **RICARDO MOTA DE FARIAS**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 5.420.977, SSP/PE, e inscrito no CPF sob o nº 009.854.124-29, com endereço na Rua Santa Luzia nº 651, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ. iii. Conselheiro: **PAULO ROBERTO DE SOUZA BRITO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 80.990.451-9, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 485.324.447-68, domiciliado na Rodovia Amaral Peixoto, nº 4.500 (parte), Baldeador, Niterói/RJ; iv. Conselheiro: **DIEGO ANTUNES BRITO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 123662983, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 083.196.627-02, domiciliado na Rodovia Amaral Peixoto, nº 4.500 (parte), Baldeador, Niterói/RJ; v. Conselheiro: **SCHULIM BERGER**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 6.490, expedida pelo CORECON-RJ, inscrito no CPF sob o nº 264.235.967-00, domiciliado nesta cidade na Rua Cinco de Julho, nº 108/1301, Copacabana, Rio de Janeiro-RJ. O membro do Conselho de Administração, ora eleito, declara, expressamente, não estar incorso em nenhum crime que o impeça de exercer atividade mercantil, não tendo qualquer impedimento legal que impossibilite a sua investidura no cargo para o qual foi eleito. **6) ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e aprovada pelos presentes, sem quaisquer ressalvas. **7) ASSINATURAS:** Mesa: Presidente: Antonio Carlos Ferrari Salmeron; Secretário: Ricardo Mota de Farias. Acionistas Presentes: **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.**, por seus Diretores Antonio Carlos Ferrari Salmeron e Ricardo Mota de Farias; **SCELEL - SOCIEDADE COMERCIAL DE COLETA DE LIXO E EQUIPAMENTOS LTDA.**, por seu Diretor Diogo Antunes Brito; e **LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, por seu Diretor Walter Guimarães de Moraes Júnior. Conselheiro Eleito: Ricardo Mota de Farias. *"Confere com o original lavrado no livro próprio."* Ricardo Mota de Farias - Secretário da Mesa. **Certidão** - Jucerja - Registrada sob o nº 00003977214 em 02/12/2020. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário-Geral.

Id: 2285139

BARRA DA TIJUCA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 23.723.918/0001-64 - NIRE 33300319051
Ata da AGD da 1ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Privada da Barra da Tijuca Participações S.A., em 06/08/20. Data, Horário e Local. No dia 06/08/20, às 12h, na sede social da Cia., na Rua Alcindo Guanabara, nº 25, sala 1.804, Centro/RJ. **Convocação e Presença.** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença dos titulares de debêntures representando 100% das Debêntures da 1ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Privada da